**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**: Lei Federal 8.666/93, Art. 25, *“caput”* e Inciso I.

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestar serviços de Assistência Técnica e de Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio tem, dentre outras atribuições, executar atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no Município com o fim de integrá-las à economia local e regional, com ações que propõe e desenvolve políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária e agricultura familiar; responsável por executar programas de extensão rural, trabalha em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola, a qual historicamente sempre contou com o apoio e participação da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, através da celebração de Contrato de prestação de serviços.

A EPAGRI foi criada em 1975, como Empresa Pública, com o objetivo de planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, tendo como missão promover o desenvolvimento sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

Visando manter este relacionamento sinérgico existente entre a EPAGRI e o Município de Cordilheira Alta, por intermédio da Secretaria de Agricultura, é que optamos pela sua contratação para complementação dos serviços de assistência técnica e extensão rural oferecidos aos produtores do Município.

Dentre as obrigações da EPAGRI, destaca-se:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município de Cordilheira Alta;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município de Cordilheira Alta;
6. Implementar os trabalhos de interesse do Município de Cordilheira Alta; e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo Município de Cordilheira Alta;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A escolha da empresa EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. dá-se pelo fato da  mesma, conforme Certidão emitida pelo CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina), ser a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, “*planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária*”.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Amparado no artigo 25, *“caput”* (“*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”) e inciso I (“*comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*”) da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:** O valor a ser pago pelo objeto é de R$ 31.951,70 (Trinta e um mil novecentos e cinquenta e um reais com setenta centavos). Divididos em 06 (seis)parcelas iguais e sucessivas, repassadas no período de fevereiro a julho de 2022, sendo que tal preço é o praticado pela Contratada em outros contratos públicos, sendo, portanto, o preço praticado atualmente no mercado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Complemento Elemento 3390 -

Projeto Atividade: 2.091

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 27/05/2022.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 04/02/2022.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 06/03/2022.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 22/01/2022.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 01/05/2022.

# DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 21/02/2022.

II –Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 05/03/2022.

Cordilheira Alta/SC, 07 de janeiro de 2022.

**EMERSON VERDI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**MARIA EDUARDA NICHETTI**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**PROJETO BÁSICO**

**NOME DO PROJETO**:

Conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício da sociedade.

**OBJETO MAIOR**:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural conforme plano anual de trabalho.

**Responsável pelo Objeto Maior**:

Secretário de Agricultura Sr. Alexandre Bergamin.

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Agricultura tem, dentre outras atribuições, executar atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no Município com o fim de integrá-las à economia local e regional, com ações que propõe e desenvolve políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária e agricultura familiar; responsável por executar programas de extensão rural, trabalha em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola, a qual historicamente sempre contou com o apoio e participação da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, através da celebração de Contrato de prestação de serviços.

**OBJETIVOS:**

1**.** Promover a preservação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais.

2. Buscar a competitividade da agricultura catarinense frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores.

3. Promover a melhoria da qualidade de vida do meio rural e pesqueiro.

**CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:**

O valor de R$ 31.951,70 (Trinta e um mil novecentos e cinquenta e um reais com setenta centavos), divididos em 6 (seis)parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 5.325,28 (Cinco mil trezentos e vinte e cinco reais com vinte e oito centavos).

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;

2. Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante nota fiscal, devidamente atestada;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Fornecer os periódicos ao Município diariamente;

2. Solicitar ao Município nota de empenho, em conformidade com o consumo do mês anterior;

3. Apresentar a nota fiscal em conformidade com nota de empenho;

4. Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no banco indicado pelo contratante;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 2.091

Complemento Elemento 3390

**PRAZO DE FORNECIMENTO:**

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 07 de janeiro até 31 de dezembro/2022.

**DO PAGAMENTO:**

O valor mensal será repassado pelo MUNICÍPIO a Gerência Regional da Epagri de Chapecó, mediante apresentação de NF, a ser emitida até o 5º dia útil de cada mês, com vencimento em até dias após a data de emissão da NF.

A quitação se dará pelo pagamento do Boleto Bancário na conta corrente nº 949.001-9, Agência nº 3582-3 do Banco do Brasil, com no dia 15 de cada mês.

Cordilheira Alta/SC, 07 de janeiro de 2022.

Alexandre Bergamin

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ind. E Comércio